



PROJETO BÁSICO DA NOVA REDE MACEIÓ

PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Marcelo Palmeira Cavalcante
Vice-Prefeito de Maceió

Reinaldo Braga da Silva Júnior
Secretário de Gestão

Israel Lucas Souza Guerreiro de Jesus
Secretário Adjunto de Gestão / Escola de Governo

Antônio Estanislau de Oliveira Neto
Secretário Adjunto de Gestão

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

José Walter da Silva Júnior
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Projetos / SEMGE



PROJETO BÁSICO DA NOVA REDE MACEIÓ
REDE CORPORATIVA DE DADOS
PREFEITURA DE MACEIÓ

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOVA REDE MACEIÓ

1.1. O projeto intitulado “Nova Rede MACEIÓ” trata da estruturação da rede de Dados e telecomunicações da Prefeitura Municipal de Maceió, com a integração e melhoria dos serviços de REDE CORPORATIVA DE DADOS, VOIP, TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL e seus serviços auxiliares. A necessidade de implantação de uma rede convergente e multiplataforma é um desafio para a construção de estruturas que forneçam uma melhor prestação de serviço para a comunidade, além de disponibilizar um ambiente de trabalho mais eficiente para os servidores.

1.2. A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes é tratado como prioritário para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e o seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços on-line, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. Este projeto pretende oferecer a Prefeitura De Maceió a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos e ampliação de serviço, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.2. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação chamada de REDE CORPORATIVA DE DADOS DA PREFEITURA DE MACEIÓ.

2.3. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação multisserviços.

3. FINALIDADES DO PROJETO

3.1. Proporcionar a Prefeitura de Maceió uma solução integrada garantindo um salto qualitativo e quantitativo na expansão da oferta de serviços públicos à sociedade de Maceió, assegurando alta qualidade tecnológica, relacionamento uniformizado para todos os clientes e usuários, racionalização de recursos e ampliação de serviços, economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

3.2. Utilizar serviços de teleinformática e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais, facilitando a interligação de órgãos, que por sua vez, ampliará a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.3. Atender às unidades administrativas, localizadas nas zonas urbanas da capital, inclusive aquelas menos assistidas por infraestrutura básica.

3.4. Permitir uma gestão integrada facilitando e otimizando tomada de decisões por parte da Prefeitura de Maceió.

3.5. Garantir a comunicação e integração de voz e dados entre todos os órgãos da Prefeitura através da NOVA REDE MACEIÓ.

3.6. Garantir a comunicação entre todos os órgãos municipais através da NOVA REDE MACEIÓ, que permitirá a operação de Sistemas Transacionais, Sistemas Informativos, Sistemas Corporativos Públicos, acessos às Bases de Dados Públicas Institucionais, entrada/saída de dados, acesso à informação e serviços, na web, videoconferência e teleconferência.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

4.1. O projeto NOVA REDE MACEIÓ justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a Prefeitura da Cidade de Maceió com uma Rede de voz e dados Integrada, a serviço da modernização da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento econômico e social em diversas áreas do conhecimento, com os seguintes aspectos:

4.1.1. Ampliar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades das unidades administrativas da cidade de Maceió, possibilitando assim, a expansão dos serviços de prefeitura voltados ao atendimento do cidadão.

4.1.2. Estabelecer um Modelo de Gestão de Telemática que ofereça um controle efetivo de previsão mensal de despesas, por parte da Prefeitura, e acompanhamento das despesas na área de comunicação de dados.

4.2. Agilizar a prestação dos serviços de telemática unificando e padronizando a aquisição de tecnologias para comunicação convergente de forma a atender as especificações técnicas e de prazos exigidas pelos projetos da prefeitura, facilitando a Gestão Pública, como:

4.2.1. Atualização tecnológica;

4.2.2. Manutenção de equipamentos de rede de dados e telefonia fixa e móvel;

4.2.3. Administração e gerência dos recursos e serviços tecnológicos com abrangência em Maceió.

4.2.4. Melhorar a qualidade dos serviços.

4.3. Oferecer tecnologias convergentes e integradas para que os sistemas de informações setoriais e corporativos operacionalizados em diferentes plataformas passem a compartilhar uma mesma estrutura para os serviços de comunicação convergentes.

4.4. Oferecer tecnologias convergentes multisserviços para serem usadas em acessos a Sistemas de Informações Públicas, acesso à Internet, e disponibilizar um canal de comunicação entre as unidades administrativas da prefeitura e entre a sociedade, com a garantia de soluções específicas de segurança implementadas.

4.5. Oferecer e contemplar de forma padronizada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal da cidade de Maceió, distribuídas em todo seu território, de acordo com as características específicas de cada uma.

4.6. Uniformizar os custos de operacionalização da rede, através da coordenação integrada dos recursos e serviços envolvidos.

4.7. Eliminar custos em aquisição de equipamentos para recursos de conectividade e configurações necessárias na prestação dos serviços de tecnologia de comunicação convergentes, tirando dos usuários o problema de manutenção e atualização tecnológica, que tem sido um fator dificultante para a Gestão Pública.

4.8. Manter e ampliar todos os benefícios já implantados com a atual REDE DE DADOS da Prefeitura da Cidade de Maceió.

ANEXO 1

Termo de Referência

Serviços de telecomunicações bidirecionais denominado REDE CORPORATIVA DE DADOS, baseado no conceito de redes convergentes, com aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais REDE CORPORATIVA DE DADOS doravante denominado RCD baseado no conceito de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pela contratante, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação. Contratação do serviço de circuitos de comunicação de dados implementado por meio de fibra óptica, que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas para atender as necessidades da Prefeitura de Maceió, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos máximos constantes neste Termo de Referência, nos seguintes itens:

TABELA 01 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

| LOTE ÚNICO | | |
|------------|--|------------|
| Item | Descrição | Quantidade |
| 01 | Ponto Concentrador – PAP - Circuito de conexão de 1GBps | 1 |
| 02 | Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 10 Mbps | 165 |
| 03 | Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 20 Mbps | 109 |
| 04 | Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 30 Mbps | 17 |
| 05 | Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 50 Mbps | 15 |
| 06 | Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 100 Mbps | 5 |
| 07 | Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 200 Mbps | 2 |

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.2.1. Considerando o objeto deste Projeto descrito no item acima, registra-se que a REDE CORPORATIVA DE DADOS deve ter abrangência em todo o Município de Maceió, composta pelos serviços descritos, bem como no detalhamento dos serviços contido nas Especificações dos adendos. Através da REDE CORPORATIVA DE DADOS serão conectadas às unidades administrativas e organizacionais públicas denominadas de Pontos de Acesso Clientes – PACs, abrangendo a município de Maceió em quantidade total estimada de:

1.2.1.1. 1 (um) ponto concentrador – PC ;

1.2.1.2. 313 (trezentos e treze) Pontos de Acesso Clientes – PAC.

1.2.2. SERVIÇO DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.2.2.1. Deverá interligar, através da rede da CONTRATADA, as unidades do CONTRATANTE, relacionadas no ANEXO A deste documento, ao ponto sede do CONTRATANTE;

1.2.2.2. A interligação das unidades do CONTRATANTE ao ponto sede deverá ser implementada através de rede CORPORATIVA FULL DUPLEX (mesma velocidade de download e upload), FULL MESH e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no ANEXO A deste documento, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do CONTRATANTE, no mínimo uma porta LAN Gigabit Ethernet, com interface física padrão RJ-45 fêmea, e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI padrão IEEE 10/100/1000 Base T (Ethernet 802.3));

1.2.2.3. A sede do CONTRATANTE, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir;

1.2.2.4. Deve implementar, na ocasião da ativação do ponto concentrador, meio de acesso redundante em topologia anel utilizando fibra óptica e equipamentos que permitam o atendimento deste à velocidade mínima e simétrica de 500Mbps, sendo expansível até 2000Mbps, de acordo com a necessidade pontual do CONTRATANTE, devendo o ponto concentrador ser entregue à sede do CONTRATANTE;

1.2.2.5. Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõem o padrão TCP/IP;

1.2.2.6. Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;

1.2.2.7. Os acessos dedicados deverão ser ativados através de circuitos que utilizem como meio de transmissão somente cabo de fibra óptica;

1.2.2.8. Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência por espalhamento espectral, haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante;

1.2.2.9. Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 - Expedited Forwarding, podendo a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;

1.2.2.10. A CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim, em cada tipo de backbone, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (QOS), apresentando quatro classes de serviços. As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:

1.2.2.10.1. Tempo Real Voz e Vídeo – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.

1.2.2.10.2. Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. As aplicações de gerência estão alocadas nesta classe.

1.2.2.10.3. Dados Não prioritários – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

1.2.2.10.4. Melhor Esforço – “Best Effort” – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real, Dados Prioritários e Dados Não Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

1.2.2.11. Os critérios de classificação dos pacotes serão informados à contratada pela Prefeitura, assim como os percentuais alocados para cada classe.

1.2.2.12. Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems, etc.;

1.2.2.13. Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.2.14. Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800.

1.3. PONTO CONCENTRADOR - PC

1.3.1. O PC consiste na instalação, operacionalização, gerenciamento e sustentação de um ambiente operacional de telemática central para a NOVA REDE MACEIÓ responsável pelo gerenciamento de todas as conexões entre os Pontos de Acesso Clientes – PACs da NOVA REDE MACEIÓ descritos nos subitens a seguir, incluindo demais recursos complementares descritos na sequência abaixo:

1.3.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a interligação entre todos seus equipamentos ativos de rede com os equipamentos de segurança da CONTRATANTE, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para as salas de equipamentos.

1.3.1.2. Instalar o PONTO CONCENTRADOR - PC nas dependências físicas da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE, em Maceió/AL. Os recursos a serem instalados e operacionalizados neste ambiente devem atender aos requisitos dos serviços especificados nos itens a seguir deste Termo de Referência. Os mobiliários necessários exclusivos ao suporte dos equipamentos e ativos de rede devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.1.3. Todos os recursos para a operacionalização do PC devem constar no valor da proposta de cotação para estimativa de preços, não sendo permitido qualquer valor adicional.

1.3.1.3.1. Disponibilizar equipamentos, softwares, e executar instalações de equipamentos de transmissão, além da atividade de adaptação predial (Ex.: Furar paredes, ajustar instalação elétrica e instalação das canaletas), instalação e configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis para ativação dos serviços da rede.

1.3.1.3.2. Toda a infraestrutura a ser realizada pela contratada, caso seja necessária, fica limitada à 100 (cem) metros de instalação elétrica, 100 (cem) metros de canaletas com dimensões que acomodem todos os cabos com segurança e seguindo as normas definidas pelos órgãos reguladores, 100 (cem) metros de fibra óptica e 1 (uma) tomada com aterramento no interior de cada edificação. Será exigido do profissional que irá realizar as instalações elétricas no mínimo a certificação NR10.

1.3.1.3.3. Prover todos os softwares e suas licenças, manuais, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e recursos envolvidos na solução adotada.

1.3.1.3.4. Prover recursos para atender as capacidades operacionais de transmissões providas pelo PC requisitadas neste Termo de Referência.

1.3.1.3.5. A capacidade da infraestrutura do Ponto Concentrador - PC deve ser implementada conforme TABELA 01;

1.3.1.3.6. Para implementar e expandir a capacidade da infraestrutura da REDE CORPORATIVA DE DADOS, deve-se considerar as medições, média mensal, entre os trechos com maiores tráfegos, isto é, quando a capacidade do acesso ponto-a-ponto numa conexão entre o PC e um PAC. Estas medições deverão ser realizadas pela Gerência da Rede;

1.4. PONTO DE ACESSO CLIENTE – PAC

1.4.1. Entende-se como Ponto de Acesso Cliente – PAC, os pontos de acesso à REDE CORPORATIVA DE DADOS instalados na(s) unidade(s) administrativa(s)/operacional(ais) vinculadas ao(s) CLIENTE(S) da NOVA REDE MACEIÓ que utilizam os serviços prestados via nesta solução.

1.4.2. Todos os recursos para a operacionalização dos PAC devem constar no valor da proposta de cotação para estimativa de preços, não sendo permitido qualquer valor adicional.

1.4.2.1.1. Disponibilizar equipamentos, softwares, e executar instalações de equipamentos de transmissão, além da atividade de adaptação predial (Ex.: Furar paredes, ajustar instalação elétrica e instalação das canaletas), instalação e configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis para ativação dos serviços da rede.

1.4.2.1.2. Toda a infraestrutura a ser realizada pela contratada, caso seja necessária, fica limitada à 100 (cem) metros de instalação elétrica, 100 (cem) metros de canaletas com dimensões que acomodem todos os cabos com segurança e seguindo as normas definidas pelos órgãos reguladores, 100 (cem) metros de fibra óptica e 1 (uma) tomada com aterramento no interior de cada edificação. Será exigido do profissional que irá realizar as instalações elétricas no mínimo a certificação NR10.

1.4.3. A CONTRATADA da solução deverá instalar, operacionalizar e manter infraestrutura operacional de telemática. As instalações físicas prediais são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo equipamentos, softwares e suas licenças, manuais, cabos, acessórios, racks, fiação, canaletas, etc. necessários para a ativação do equipamento CPE do PAC.

1.4.4. Os Pontos de Acesso Clientes deverão ser instalados e operacionalizados de acordo com a tabela contida no Anexo A.

1.5. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A seguir serão descritos os requisitos necessários para o fornecimento dos serviços de infraestrutura da REDE CORPORATIVA DE DADOS incluindo os ambientes operacionais que darão suporte à prestação dos serviços supramencionados, a estimativa de fornecimento e os níveis de serviços exigidos em Maceió.

1.6. ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.6.1. O Ponto Concentrador - PC deverá estar ativado na sede da DTI em até 45 dias após a assinatura do contrato e mediante emissão da OS (Ordem de Serviço).

1.6.2. Quanto aos PAC's, deverá seguir o seguinte cronograma de implantação (tabela 2):

Tabela 02: Cronograma de implantação dos Pontos de Acesso Cliente - PAC

| BLOCOS | Porcentagem de PAC'S | Previsão de Implantação | Descrição |
|---------|----------------------|--|--|
| BLOCO 1 | 65% | Em até 70 dias após assinatura do contrato | PAC's definidos como prioritários pela administração |
| BLOCO 2 | 35% | Em até 90 dias após assinatura do contrato | Demais PAC's |

1.7. PROCESSO DE MIGRAÇÃO DA REDE MPLS ATUAL

1.7.1. A CONTRATADA executará os processos de migração da rede MPLS atual (serviços dedicados) para a nova rede requerida neste Termo de Referência, sem descontinuar os serviços em operação.

1.7.2. A migração do MPLS deverá estar concluída dentro de um prazo de 90 dias após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

1.7.3. Prazos para migração dos serviços:

1.7.3.1. Após assinatura contratual, a proponente juntamente com o órgão gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS elaborarão um plano de migração para que a CONTRATADA inicie as instalações dos equipamentos e serviços e, conseqüentemente, as substituições de equipamentos e serviços da rede MPLS atual, visando atender o prazo de até 90 dias após a assinatura do contrato, através de emissões de Ordens de Serviços;

1.7.4. O não cumprimento dos prazos acordados será objeto de penalidades, conforme disposto neste no ANEXO C deste Termo de Referência;

1.7.5. PLANEJAMENTO DE MIGRAÇÃO:

1.7.5.1. A CONTRATADA, juntamente com o Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS, levantará todos os PAC's atuais em operação para início da migração sem comprometer os serviços em operação e, conjuntamente, elaborarão um cronograma obedecendo as devidas porcentagens estabelecidas na TABELA 02;

1.7.5.2. A CONTRATADA inicialmente migrará o PC e em seguida os PAC's em operação de acordo com o novo tipo de serviço planejado para este cronograma estabelecido;

1.7.5.3. O Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS emitirá uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA iniciar a implementação dos PAC's;

1.7.5.4. A migração dar-se-á após testes de sistemas (conforme QoS e parâmetros definidos neste projeto básico) e aceitação dos serviços pelo Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS juntamente com a CONTRATADA;

1.7.5.5. Somente após a migração, a CONTRATANTE solicitará a remoção dos equipamentos do contrato anterior;

1.7.6. PROCESSO DE MIGRAÇÃO:

1.7.6.1. Os acessos dedicados e equipamentos a serem instalados nos PAC's da nova rede ocorrerão sem a descontinuação dos serviços atuais em operação. Neste caso, os equipamentos envolvidos na operação deverão estar configurados;

1.7.6.2. Para os PAC's ativados, caberá à gerência da rede, juntamente com o cliente, testar as aplicações mais críticas, e aplicativos que trafegam voz sobre IP, para avaliar o desempenho das mesmas. Caso o resultado dos testes estejam a contento e dentro do esperado, deve-se avaliar as causas para checagem dos parâmetros de qualidade, configurações, configuração do servidor, teste de velocidades do acesso, etc. Uma vez estando o novo PAC em condições técnicas de funcionamento, observando-se os devidos parâmetros de qualidade, a CONTRATADA, juntamente com o grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS, emitirão um termo de migração registrando a migração e obtendo o "de acordo" junto ao cliente PAC;

1.7.6.3. Uma vez migrados todos os PAC's de um determinado cliente (órgão), os relatórios de desempenho deverão ser entregues pela gerência da rede ao Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS juntamente com o relatório de instalação;

1.7.7. MIGRAÇÃO COMERCIAL APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO:

1.7.7.1. Após a assinatura do contrato, poderão existir duas situações, a vencedora ser a atual empresa fornecedora (o) dos serviços providos pela rede MPLS atual ou a vencedora ser outra empresa. Para cada caso, deverá ser providenciado:

1.7.7.2. A vencedora ser a atual empresa fornecedora dos serviços providos pela rede MPLS: Deverão ser migrados todos os circuitos da atual rede para o novo contrato assinado. Os circuitos serão pagos de acordo com o proposto para o perfil PAC do novo contrato constante na planilha de precificação da vencedora, todos os demais serviços serão pagos a partir de sua disponibilização, conforme já previsto no edital e seus apêndices.

1.7.7.3. A vencedora não ser a atual empresa fornecedora dos serviços providos pela rede MPLS atual: Deverão ser mantidos comercialmente todos os circuitos da atual rede no atual contrato, devendo a vencedora providenciar a substituição de todos os circuitos atuais, utilizando mesma tecnologia ou equivalente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço. Os circuitos substituídos serão migrados para o novo contrato assinado. Os circuitos serão pagos de acordo com o proposto para o perfil PAC do novo contrato, constante na planilha de precificação da Vencedora, todos os demais serviços serão pagos a partir de sua disponibilização conforme já previsto no Termo de Referência e seus apêndices.

1.7.7.4. Qualquer obra física ou adaptações necessárias para completar a migração é de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.7.8. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

1.7.8.1. Todas as informações na modalidade de serviços convergentes, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da Prefeitura de Maceió, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da DTI.

1.7.8.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução da REDE CORPORATIVA DE DADOS, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

1.7.8.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

1.7.8.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

1.7.8.5. A CONTRATADA obriga-se a garantir sigilo absoluto nas comunicações através da REDE CORPORATIVA DE DADOS.

1.8. TOPOLOGIA DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.8.1. A CONTRATADA deve apresentar a topologia de rede, desde que atenda aos princípios e requisitos contidos neste Projeto Básico e aprovada pela CONTRATANTE.

1.8.2. A Contratada deverá prever, em sua rede, rotas alternativas, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

1.8.3. A REDE CORPORATIVA DE DADOS deve suportar arquitetura Full Mesh para uso em videoconferência e voz sobre IP (VoIP);

1.8.4. A CONTRATADA deverá configurar em todos os seus equipamentos para responder ao protocolo SNMP e fornecer a *community read only* à CONTRATANTE para que a mesma possa coletar todas as informações dos equipamentos referentes a: uso de processador, uso de memória, temperatura e tráfego em todas as interfaces de rede.

1.8.5. A topologia da REDE CORPORATIVA DE DADOS deverá ser caracterizada pelas conexões do PONTO CONCENTRADOR - PC com os demais Pontos de Acessos Cliente – PAC, distribuídos em todo município de Maceió. A Topologia da REDE CORPORATIVA DE DADOS deve obedecer aos requisitos abaixo elencados:

1.8.5.1. Conter o Ponto Concentrador (PC), o qual é obrigatório e deve ser previsto na Topologia Proposta. O PC deve ser instalado nas dependências físicas da sede da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

1.8.5.2. Instalar os PAC's à medida que haja uma demanda formalizada por parte da CONTRATANTE, respeitando os prazos estabelecidos na *Tabela 02*.

1.8.5.3. Na Topologia proposta será exigida a utilização de soluções terrestres por fibra óptica para as conexões entre PC e PAC's.

1.8.5.4. Dar prioridade para o tráfego de serviços convergentes com QoS adequado nos roteadores intermediários e de borda, garantindo os níveis de serviços constantes neste Projeto Básico para os demais indicadores:

1.8.5.4.1. Largura de Banda CONTRATADA;

1.8.5.4.2. Perda de Pacotes de no máximo 1%;

1.8.5.4.3. 50 % (cinquenta por cento), da largura de banda, deve priorizar as aplicações de tempo real;

1.8.5.4.4. Latência de no máximo, 60 MS (sessenta milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida pela CONTRATADA da seguinte forma:

1.8.5.4.4.1. Coletar amostras de latência a cada 05 (cinco) minutos;

1.8.5.4.4.2. Ao final de cada mês deverá verificar o percentual de pacotes acima do limite de latência, dentro desse período de apuração;

1.8.6. A Topologia de conexão dos PAC's, será definida pela CONTRATADA desde que garanta as seguintes condições:

1.8.6.1. Para os acessos dos PAC's ao PC deve-se garantir a qualidade dos serviços convergentes conforme descritos no ANEXO C;

1.8.6.2. A instalação e manutenção do ambiente operacional de telemática centralizado no PC são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.8.6.3. Para a instalação do PC a DTI disponibilizará espaço suficiente para operacionalização dos serviços dentro de suas instalações. A infraestrutura a ser preparada pela CONTRATANTE contemplará ambiente climatizado, instalações elétricas, rack e tubulações para passagem de cabos.

1.8.6.4. O PC deve suportar a conexão dos PAC's compartilhando e provendo serviços aos CLIENTES da REDE CORPORATIVA DE DADOS;

1.8.6.5. No PC a CONTRATADA deve prover, configurar, operar e manter todos os recursos: equipamentos, softwares e suas licenças, manuais, cabos, acessórios, racks, fiação, canaletas, etc. necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e recursos envolvidos na solução adotada;

1.8.6.6. O PC deve ter recursos suficientes para atender as capacidades operacionais de transmissões providas pelos PAC's;

1.8.6.7. Mediante aprovação da CONTRATANTE, excepcionalmente e TEMPORARIAMENTE poderão ser implementados acessos por meio de conexão por par metálico;

1.8.6.8. A CONTRATANTE poderá exigir a instalação de meio terrestre caso a meio de conexão por par metálico não respeitar algum dos critérios de qualidade e nível de serviço definidos no ANEXO C deste termo (QoS, latência, tempo de resposta) e velocidade. Neste caso, a contratada terá 60 dias corridos para realizar a instalação do acesso por fibra óptica;

1.8.6.9. Nos roteadores que prestam os serviços da REDE CORPORATIVA DE DADOS contratada, deverão ser configuradas todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede, bem como qualquer outra rota que a CONTRATANTE venha a solicitar a qualquer tempo;

1.8.6.10. Todos os roteadores devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de, no mínimo, 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.8.6.11. Caso seja necessário retirar o equipamento para conserto em laboratório, deverá ser substituído por outro com as mesmas características do original ou superior.

1.8.7. A CONTRATADA **NÃO** PODERÁ:

1.8.7.1. Implementar qualquer tipo de filtro de pacotes sobre o tráfego de dados sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

1.8.7.2. Implementar qualquer tipo de cache transparente sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

1.8.7.3. Limitar, de qualquer forma, a velocidade do tráfego no circuito abaixo do valor contratado.

1.9. REQUISITOS PARA ALTERAÇÃO DE VELOCIDADES, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO CLIENTES.

1.9.1. Os clientes da REDE CORPORATIVA DE DADOS poderão solicitar alteração da velocidade do PAC instalado mediante solicitação à DTI/SEMGE.

1.9.2. Alteração da velocidade será efetivada pela DTI/SEMGE após análise da viabilidade técnica e financeira da solicitação originada pelos clientes.

1.9.3. O prazo para análise de viabilidade técnica e financeira pela CONTRATADA deve ser de, no máximo, 5 dias úteis a partir da solicitação realizada formalmente pela DTI/SEMGE.

1.9.4. As alterações de velocidade deverão ser realizadas sem custo para a CONTRATANTE, havendo apenas a incidência do valor mensal do serviço para a nova velocidade;

1.9.5. O prazo para alteração de endereço de onde o PAC ficará ativado será de 30 dias.

1.9.6. O prazo para desativação do circuito deverá ser de no máximo 2 dias, contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço específica para este fim.

1.9.7. Todas as solicitações deverão ser efetivadas pela DTI/SEMGE à CONTRATADA, após expedição de Ordem de Serviço – OS.

1.9.8. Após a desativação do circuito a CONTRATADA **NÃO** PODERÁ GERAR FATURA para o circuito desativado.

1.9.9. A desativação do circuito não gera custos adicionais a CONTRATANTE.

1.9.10. A CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as alterações de configurações e parâmetros de rede solicitadas que não impliquem em mudanças de endereços ou alterações de velocidades.

1.10. RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DOS PAC'S

1.10.1. Para cada PAC, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Instalação – RI.

1.10.2. No Relatório de Instalação deverá ser detalhado os equipamentos que compõem o PAC, bem como as premissas e restrições necessárias para a ativação do mesmo, documentação das configurações utilizadas (endereço ip, protocolo, portas, etc)

1.11. A CONTRATADA deverá fornecer em meio eletrônico, documentação/formulário padronizado para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo, os seguintes dados:

1.11.1. Código de Identificação do Acesso;

1.11.2. Número do Contrato;

1.11.3. Endereço do Ponto de Acesso;

1.11.4. Velocidade de Acesso;

- 1.11.5. Data de solicitação do circuito;
- 1.11.6. Data de ativação/desativação/alteração do circuito;
- 1.11.7. Tipo/padrão de interface utilizada no circuito;
- 1.11.8. Meio de transmissão utilizado;
- 1.11.9. A Contratada deverá fornecer e manter atualizada uma lista de recorrência (“escalation list”), com contatos internos para casos de demora no restabelecimento do serviço;

1.12. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ATENDIMENTO PARA A REDE CORPORATIVA DE DADOS:

1.12.1. A manutenção seja ela preventiva, corretiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, quando necessárias interrupções programadas, deverá ser realizada através de comunicação escrita e prévia de no mínimo 7 dias úteis, a qual deverá ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE e que será efetuada no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário local, de domingo e/ou segunda-feira.

1.12.2. A CONTRATADA disponibilizará um número telefônico para abertura de chamados no regime 24x7x365. Ademais, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa ao chamado telefônico para o registro do chamado através de sistema Web, e-mail, ou Whatsapp.

1.12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema on-line de gerenciamento dos chamados em tempo real.

1.12.4. A CONTRATADA deverá atender o cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço constante no ANEXO C deste Termo de Referência.

1.12.5. Considera-se início para efeito de contagem do prazo, o registro da chamada junto a Central de Atendimento (Telefônico, WEB, E-mail, *Whatsapp*®), disponibilizada pela CONTRATADA, até a comunicação da resolução definitiva com a análise técnica e aprovação realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE, imprescindíveis para a autorização de fechamento do chamado.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1.1. Fica facultado as empresas participantes a visita técnica as localidade, para análise.

2.1.2. As interessadas poderão entrar em contato com a DTI para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 98802-3202 ou e-mail telecomunicacoes@dti.maceio.al.gov.br). As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.

2.1.3. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

2.1.4. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

2.1.5. Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações,

levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

2.1.6. Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

2.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

3.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Além dos documentos exigidos no edital, referentes à regularidade com Seguridade Social, FGTS, Fazenda Federal e ao cumprimento no disposto no art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993, deverá o licitante apresentar:

4.1.1. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso, devidamente acompanhado de ART e Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT);

4.1.2. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente a instalação e manutenção de pelo menos 50 acessos;

4.1.3. Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);

4.1.4. Comprovar que possui estações de telecomunicações em operação no Estado de Alagoas através da apresentação de cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

4.1.5. Apresentar o projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infraestrutura e circuitos de acesso, onde sejam representados os nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço;

4.1.6. Visto a grande complexidade e o alto grau de criticidade do ambiente e tecnologias envolvidas, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste termo de referência, a CONTRATADA, para efeito de comprovação da capacitação técnica, deverá entregar no envelope de habilitação documentação que comprove possuir equipe técnica composta pela quantidade de profissionais certificados e/ou documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada. Neste caso devem ser apresentados:

- 4.1.6.1. O currículo do profissional;
- 4.1.6.2. Certificação obrigatória com data de validade com no mínimo 30 dias após a data de abertura do certame licitatório;
- 4.1.6.3. Declaração assinada, com firma reconhecida pelo profissional indicado, declarando estar ciente de sua indicação pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da CONTRATADA, caso esta venha a ser a vencedora.

4.2. PROFISSIONAIS CERTIFICADOS:

4.2.1. Apresentar no ato de assinatura do contrato uma carta de comprometimento de contratação para 01 (um) profissional certificado em ITIL V3 Expert que credita ao profissional o entendimento fundamental do conjunto de boas práticas a serem aplicadas na Prestação de serviços em tecnologia da informação (TI). A ITIL (Information Technology Infrastructure Library) busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI), fomentando a maturidade dos serviços prestados;

4.2.2. Apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação de que possui ao menos 01 (um) profissional certificado em cabeamento estruturado, fibra ótica, protocolos de rede e roteamento TCP/IP podendo o seu vínculo com a empresa ser trabalhista, contratual ou societário. Podendo ser mais de 01(um) profissional para efeitos de comprovação.

5. DA FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A aceitação dos serviços contratados será homologado após a conclusão de 3 (três) etapas: Aceitação dos Links, Aceitação global e Aceitação final.
- 5.2. A CONTRATADA deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação, bem como todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de homologação dos serviços contratados.
- 5.3. As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A CONTRATADA elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de seu uso.
- 5.4. A aceitação dos links seguirá os Planos de Testes de Aceitação dos Links, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA.
- 5.5. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.
- 5.6. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Links, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.
- 5.7. A **aceitação final** será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de **30 (trinta) dias** em funcionamento de acordo com os padrões mínimos do SLA após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.
- 5.8. Considera-se, para fins de data de início da prestação dos serviços específicos deste Termo de Referência a data de aceite final constante na lavratura do Termo de Aceite.

- 5.9. A primeira fatura só poderá ser emitida após a data de aceite final do serviço.
- 5.10. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dias) para sanar qualquer irregularidade dos serviços apresentada no Parecer Técnico conclusivo realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE.
- 5.11. Os serviços deverão ser analisados e aceitos pela fiscalização mensalmente, observado a qualidade dos serviços prestados, conforme Acordo de Nível de Serviço.
- 5.12. Os procedimentos que deverão ser realizados para o pagamento mensal dos serviços serão:
- 5.12.1. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente ao mês anterior, todas as fichas de controles, devidamente preenchidas;
- 5.12.2. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, conforme conteúdo do Acordo de Nível de Serviços, emitindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documento à CONTRATADA informando se houve ajuste no valor do pagamento;
- 5.12.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido ou para apresentar a respectiva nota fiscal e documentação inerente;
- 5.12.4. Havendo impugnação, e constatada a existência de erro material, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- 5.12.5. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal conforme a decisão final.
- 5.13. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança, situação em que será observado o previsto no item 4.1.18 abaixo.
- 5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar a fatura de cobrança dos serviços, mensalmente, para a CONTRATANTE no mínimo 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.
- 5.15. O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de fiscal da CONTRATADA, através da comprovação de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Federal, os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento do contratado junto ao SICAF.
- 5.16. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.
- 5.17. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.
- 5.18. Havendo erro na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que preferencialmente deverá ocorrer em até 30 dias, sem a cobrança de juros ou mora. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.

5.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.21. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, as ocorrências indicadas no item 5.18 acima.

5.22. O pagamento referente ao primeiro mês de serviços prestados será realizado no valor descrito no contrato a ser firmado, e os meses seguintes serão faturados pela CONTRATADA de acordo com o percentual de pagamento a ser informado pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

6.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

6.1.6. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

6.1.8. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

6.1.9. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;
- 6.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.2.7. Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração;
- 6.2.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- 6.2.9. Atender as solicitações de acordo com o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANEXO C;
- 6.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 6.2.11. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 6.2.12. Informativo global por meio de apresentação de documentos, gráficos, diagramas e tabelas dos componentes tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços da REDE CORPORATIVA DE DADOS;
- 6.2.13. Compreensão geral da filosofia de funcionamento e de operação da Solução da REDE CORPORATIVA DE DADOS, assim como os inter-relacionamentos entre as unidades administrativas envolvidas.

7. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas ou documentos anexados;
- 7.2. A proposta de preços deverá contemplar, expressamente, o preço individual dos itens que compõem o objeto, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, obras físicas, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato;

- 7.3. A proposta deverá contemplar: prazos de entrega com data de validade e declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos associados ao objeto;
- 7.4. O critério de avaliação das propostas orçamentárias apresentadas pelas empresas concorrentes deverá ser o de menor preço por grupo de itens;
- 7.5. Apresentar toda documentação exigida no item 3 deste termo;
- 7.6. A opção por se agrupar os equipamentos e serviços em LOTE ÚNICO se justifica por:
- 7.6.1. Se tratarem de itens da mesma natureza e serem estes inter-relacionados;
 - 7.6.2. Pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão da Ata de Registro de Preços;
 - 7.6.3. Coaduna com o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações;
 - 7.6.4. Pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame;
 - 7.6.5. Pela importunidade de contratação de múltiplos fornecedores.
- 7.7. Não será permitida a subcontratação do serviço total ou em partes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 8.1. Vide ANEXO C deste Termo de Referência;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O contrato vigorará por 36 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GRUPO GESTOR

- 10.1. Para o acompanhamento do processo de contratação, implantação e operacionalização da REDE CORPORATIVA DE DADOS, será nomeado um Grupo Gestor com a seguinte composição:
- 10.1.1. Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/SEMGE): 03 (três) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;
 - 10.1.2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED: 02 (dois) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;
 - 10.1.3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS: 02 (dois) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;
 - 10.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: 01 (um) servidor técnico na área de Tecnologia da Informação;
- 10.2. O grupo gestor tem autonomia para aprovar e recusar todo ou em parte os serviços prestados e atestar as notas de serviços.

11. LOCAL DA INSTALAÇÃO

- 11.1. O serviço contratado deverá ser instalado nos endereços constantes no Anexo A.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo equipamentos, roteadores, appliance, fiação lógica e fiação elétrica;
- 12.2. Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos da CONTRATADA;
- 12.3. Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao CONTRATANTE;
- 12.4. Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, a CONTRATADA fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado;
- 12.5. A CONTRATADA, caso julgue necessário, será responsável pelo fornecimento de proteção elétrica em seus equipamentos;
- 12.6. O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura até a chegada do cabeamento nos roteadores instalados nas dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Maceió, conforme previsão no ANEXO A será da CONTRATADA;
- 12.7. A infraestrutura predial (tubulação, rede elétrica estabilizada, aterramento) será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 12.8. Havendo pedido de cancelamento de link, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até a data do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE;
- 12.9. Havendo pedido de redução (*downgrade*) da velocidade de determinado link, seu valor corresponderá à nova velocidade solicitada, contando-se do dia posterior à data da formalização do pedido;
- 12.10. Havendo pedido de aumento (*upgrade*) de velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 2 (dois) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá pedir dilação desse prazo para 60 dias corridos, devendo, para tanto, apresentar à CONTRATANTE, por e-mail ou outro documento impresso, a necessidade de alteração na composição dos acessos, desde que o faça antes do término do prazo inicial de 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE. Quanto ao valor da nova taxa de transmissão de um enlace, ela só será devida após a emissão do novo Aceite por parte da CONTRATANTE;
- 12.11. Não será admitida cobrança para desinstalações de links;
- 12.12. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.

13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será considerada licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo Menor Preço nos termos do art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Será adjudicado o objeto deste Termo de Referência em favor da Proponente que apresentar o Menor Valor Global.
- 13.3. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art.10, inc. II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

14. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação se dará por meio de CONTRATO.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 15.3. O remanejamento de que trata o item. 15.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 15.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 15.5. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 telefones (82) 3315- 3713/14/15.
- 15.6. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 15.7. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 16.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 16.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 17.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

José Walter da Silva Júnior
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Projetos / SEMGE

Marlo Cezar de Aleluia
Gerência de Rede / SEMGE

José Rômulo Ribeiro da Silva
Coordenador de Informática – SMS

Gilson Laurindo da Silva
Coordenador Geral de TI – SEMED

João Paulo Gomes Ribeiro Coutinho
TI - SEMAS

ANEXO A

PLANILHA DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO CLIENTE E PRINCIPAL PARA A REDE CORPORATIVA DE DADOS

| N.º | SITE | ENDEREÇO | BAIRRO | VELOCIDADE MÍNIMA PREVISTA EM Mbps |
|---------------------|---|---|---------|------------------------------------|
| CONCENTRADOR | | | | |
| 1 | CONCENTRADOR | RUA PEDRO MONTEIRO 5 | CENTRO | 1 GBps |
| SEMED | | | | |
| 2 | SEDE CAMBONA (SEDE GAB.) | Rua General Hermes, 1199 - Bom Parto. 57017-201 | CAMBONA | 200 |
| 3 | SEDE FAROL | Fernandes Lima, 284 CEP: 57050-000 | FAROL | 100 |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO HERCULANO DA SILVA | (sem definição de localidade) | | 10 |
| 5 | C.M.E.I. SAO SEBASTIAO | Rua Edgar de Góes Monteiro 817 ,57010-140 | PRADO | 10 |

| | | | | |
|----|---|--|-------------------------|----|
| 6 | C.M.E.I. HELOISA MARINHO DE GUSMAO MEDEIROS | Avenida Moacir Andrade Conjunto Freitas Neto, 14ªcre - 57010-000 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 7 | C.M.E.I. DOUTOR ANTONIO MARIO MAFRA | Rua 15 de Março, S/N CEP: 57015-700 | LEVADA | 10 |
| 8 | C.M.E.I. GOVERNADOR LUIZ ABILIO DE SOUSA NETO | Rua Rua P, QD E SN ,57086-430 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 9 | C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS | Av. José Hailton dos Santos, 471 - 57073-480 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 10 |
| 10 | C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA | AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – ROD. AL 101 NORTE | JACARECICA | 10 |
| 11 | C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR | Rua Santo Antônio SN ,57055-580 | PINHEIRO | 10 |
| 12 | C.M.E.I. MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES | Praça Ozorio Gatto SN ,57052-180 | PITANGUINHA | 10 |
| 13 | C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO | Avenida Senador Arnon De Mello 25 ,57010-580 | PONTAL DA BARRA | 10 |

| | | | | |
|----|---|---|-----------------|----|
| 14 | C.M.E.I. PROFESSORA ELZA LIRA | Conjunto Selma Bandeira S/N, Rua A quadra Z1, 57085-190 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 15 | C.M.E.I. PROFESSORA KYRA MARIA BARROS PAES | Rua Muniz Falcão SN ,57071-130 | CLIMA BOM | 10 |
| 16 | C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DE LOURDES VIEIRA | Praça Parque Gonçalves Ledo SN ,57051-340 | FAROL | 10 |
| 17 | C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA | Rua Carlos de Miranda, 257, CEP: 57025-790 | POÇO | 10 |
| 18 | C.M.E.I. PROFESSORA MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA | Conjunto Residencial Cidade Sorriso I SN ,57072-010 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 19 | C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA | Rua Santa Clara SN ,57018-445 | CHÃ DA JAQUEIRA | 10 |
| 20 | C.M.E.I. PROFESSORA RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE | Rua Pastor Eurico Calheiros 502 ,57041-620 | JACINTINHO | 10 |

| | | | | |
|----|--|---|-----------------------|----|
| 21 | C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO | Avenida Senador Rui Palmeira S/N ,57020-970 | TRAPICHE | 20 |
| 22 | C.M.E.I. PROFA MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES | Assis Chateaubriand SN ,57010-070 | TRAPICHE DA BARRA | 10 |
| 23 | CRECHE ESCOLA AGENOR FERNANDES PONTES | Avenida Doutor Alberto 163 ,57070-000 | FERNÃO VELHO | 10 |
| 24 | C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA | Rua Boa Vista 1585 ,57039-230 | RIACHO DOCE | 10 |
| 25 | C.M.E.I. HERME MIRANDA | Rua Pedrosa, 203 - 57082-330 | TABULEIRO DOS MARTINS | 10 |
| 26 | C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO | Rua em Projeto, s/n | CLIMA BOM | 20 |
| 27 | CRECHE ESCOLA MARIA LIEGE T DE ALBURQUERQUE | Rua São José SN ,57040-510 | JACINTINHO | 10 |
| 28 | CRECHE ESCOLA ROSANE COLLOR | Rua Jose Reis Campos SN ,57041-540 | JACINTINHO | 10 |

| | | | | |
|----|---|--|-------------------------|----|
| 29 | CRECHE ESCOLA SUZANA PALMEIRA | Rua Alvaro Marinho 8552 ,57010-050 | PRADO | 10 |
| 30 | CRECHE ESCOLA TEREZA DE LISIEUX | Rua 15 de Março, s/n – CEP: 57015-790 | LEVADA | 10 |
| 31 | C.M.E.I. BRENO AGRA | Avenida Artur Valente Jucá SN , 57084-605 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 32 | CRECHE LINDOLFO COLLOR | Conj. Joaquim Leão, SN CEP: 57015-450 | VERGEL | 10 |
| 33 | ESC ENS FUND PROF ELMA MARQUES CURTI | AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II | BENEDITO BENTES II | 20 |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GERUZA COSTA LIMA | Rua Santa Margarida S/N ,57040-410 | JACINTINHO | 20 |
| 35 | ESCOLA DE ENS F DRA ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA | Rua Robert Lyra, s/n CEP: 57080-000 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 36 | ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO DA SILVA II | Rua Doutora Nadja Abye França 32 ,57080-000 | CLIMA BOM | 20 |
| 37 | ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO IV | Residencial COMPLEXO RESID GAMA LINS QUAD A, RUA 1 SN ,57082-000 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 10 |

| | | | | |
|----|--|--|-------------------------|----|
| 38 | ESCOLA DE ENSINO FUND ANTONIO SEMEÃO LAMENHA LINS | Rua Major José Joaquim Calheiros SN ,57041-580 | JACINTINHO | 10 |
| 39 | ESCOLA DE ENSINO FUND DR POMPEU SARMENTO | Avenida Muniz Falcão, s/n - 57071-130 | BARRO DURO | 10 |
| 40 | ESCOLA DE ENSINO FUND LUIZ PEDRO DA SILVA I | Rua Deputado José Bernardes 10 ,57062-015 | PETRÓPOLIS | 20 |
| 41 | ESCOLA DE ENSINO FUND PROF DONIZETTI CALHEIROS | Rua José Hermes Damasceno SN ,57082-010 | SANTA LÚCIA | 20 |
| 42 | ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª CARMELITA C GAMA | Outros Campus A C Simoes UFAL, Br 104, Km 14 SN ,57072-900 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 20 |
| 43 | ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª NEIDE FREITAS FRANCA | Conj Otacilio Holanda, S/N - 57034-040 | SAÚDE | 20 |
| 44 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR JOSE CARNEIRO | Rua Bernardo Lopes SN ,57057-030 | PINHEIRO | 20 |

| | | | | |
|----|---|--|-----------------------|----|
| 45 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OCTAVIO BRANDAO | Rua Jose Lobo de Medeiros 374 ,57061-100 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |
| 46 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DERALDO CAMPOS | Rua Doutor Luís de Barros S/N ,57015-000 | VERGEL | 10 |
| 47 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SELMA BANDEIRA | Avenida Ministro Marcio Fortes SN ,57084-051 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL KATIA PIMENTEL ASSUNCAO | Rua Breno cansaço 788 ,57041-330 | JACINTINHO | 20 |
| 49 | ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS | Avenida Corinho Campelo da Paz SN ,57071-280 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |
| 50 | ESCOLA MUL DE EDUCACAO BASICA TRADUTOR JOAO SAMPAIO | Praça Central SN ,57080-000 | PETRÓPOLIS | 20 |
| 51 | ESCOLA MUN PROF CLAUDINETE BATISTA DA SILVA | Rua Ary Pitombo 290 CEP: 57040-020 | TRAPICHE | 10 |

| | | | | |
|----|--|--|-----------------------|----|
| 52 | ESCOLA MUN PROFA MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS | Avenida Maceió, 342 ,57061-110 | TABULEIRO DOS MARTINS | 10 |
| 53 | ESCOLA MUN PROFESSORA MARILUCIA MACEDO DOS SANTOS | R. Antônio Zeferino dos Santos, 20 - 57042-030 | JACINTINHO | 10 |
| 54 | ESCOLA MUNIC DE ENS FUND DR JOSE B MEDEIROS | Rua Humberto Stª Cruz 350 ,57015-090 | VERGEL | 20 |
| 55 | ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ALMEIDA LEITE | Rua Prof. Virgilio Guedes S/N CEP: 57014-002 | PONTA GROSSA | 20 |
| 56 | ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELO | Rua Artur Silva Peixoto, S/N, 57041-120 | JACINTINHO | 10 |
| 57 | ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS | Loteamento Bela Vista Qd 04, 16/18, 14ªcre - 57084-040 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 58 | ESCOLA MUNICIPAL CICERA LUCIMAR DE SENA SANTOS | Avenida Comendador Gustavo Paiva 2359 ,57031-530 | MANGABEIRAS | 20 |

| | | | | |
|----|---|--|--------------------------|----|
| 59 | ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUE DA SILVA | Avenida Menino Marcelo 1391 ,57073-460 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 10 |
| 60 | ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ | Rua P, S/N - 57080-000 | TABULEIRO DOS MARTINS | 10 |
| 61 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTOR JOSE MARIA DE MELO-CAIC | Rua Belo Horizonte Conjunto Benedito Bentes Dois, S/N - CEP: 57084-040 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 62 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND SANTO ANTONIO | Avenida Cachoeira do Mirim SN ,57084-080 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 63 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND TEREZA DE JESUS | Rua Sargento Jayme Pantaleão, 75 - 57011-070 | PRADO | 20 |
| 64 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND ZANELI CALDAS | Praça Praça da Maravilha 87/93 CEP: 57025-860 | POÇO | 10 |
| 65 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM MIGUEL FENELON CAMARA | Loteamento Jardim Petropolis Dois SN ,57062-640 | PETRÓPOLIS | 20 |
| 66 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO | Rua Professor Luís Carlos de Souza Neto, 206 CEP: 57010-252 | PONTA GROSSA | 10 |

| | | | | |
|----|---|---|-----------------------|----|
| | FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA | | | |
| 67 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR I | Rua Sampaio Dória SN ,57014-830 | PONTA GROSSA | 20 |
| 68 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADO CORACAO DE JESUS | Praça Vera Cruz SN ,57038-485 | CRUZ DAS ALMAS | 10 |
| 69 | ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO | Rua Rua do Quadro SN ,57061-120 | TABULEIRO DOS MARTINS | 10 |
| 70 | ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA | Rua Acre SN ,57043-230 | FEITOSA | 20 |
| 71 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONCA | Rua Ten. Cel. do Exercito Bras. Pedro Geronimo dos Santos SN ,57041-250 | JACINTINHO | 20 |
| 72 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES | Rua Artur Ramos SN ,57072-740 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 20 |

| | | | | |
|----|---|--|--------------------------|----|
| 73 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE HAROLDO DA COSTA | Conjunto Salvador Lyra, s/n - 57081-455 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |
| 74 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA NISE DA SILVEIRA | Loteamento Terra de Antares SN ,57084-800 | SERRARIA | 20 |
| 75 | ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO ARAUJO | Avenida Doutor José Sampaio Luz, CEP: 57035-260 | PONTA VERDE | 10 |
| 76 | ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIAO | Avenida Mundau, 120 - 57081-050 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 77 | ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO | Rua Barão de Jaraguá SN ,57070-080 | FERNÃO VELHO | 20 |
| 78 | ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO | Avenida Santa Rita de Cássia SN ,57051-600 | FAROL | 10 |
| 79 | ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA | Rua Belmiro Amorim, 760 - 57082-000 | SANTA LÚCIA | 20 |
| 80 | ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA | RUA DILERMANO REIS - LOT SANTA LUCIA – 57082-045 | SANTA LÚCIA | 20 |
| 81 | ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII | Rua Dr. José Joaquim de Araújo 86 ,57040-000 | JACINTINHO | 10 |

| | | | | |
|----|--|---|----------------------|----|
| 82 | ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA | Avenida Belmiro Amorim 1750 ,57084-040 | SANTA LÚCIA | 10 |
| 83 | ESCOLA MUNICIPAL JOSE CORREIA COSTA | Rua Lourival de Aguiar Pessoa SN ,57046-770 | SERRARIA | 20 |
| 84 | ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR | Conj. Joaquim Leão, s/n – CEP: 57015-450 | VERGEL | 20 |
| 85 | ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY | Rua Padre Cícero SN ,57045-815 | OURO PRETO | 20 |
| 86 | ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFACIO SILVEIRA | Rua Sargento Oséias Costa SN ,57018-670 | BEBEDOURO | 20 |
| 87 | ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO | Rua da Igreja SN, 57034-040 | IPIOCA | 20 |
| 88 | CRECHE OURO PRETO | RUA BOA VISTA, S/N – CEP: 57045-811 | OURO PRETO | 10 |
| 89 | CRECHE NOVO MUNDO | RUA CÍCERO LEITE, S/N – CEP: 57045-580 | NOVO MUNDO | 10 |
| 90 | CRECHE PETRÓPOLIS ALMEIDA | JARDIM PETRÓPOLIS | JARDIM PETRÓPOLIS | 10 |

| | | | | |
|----|---------------------------------------|---|----------------------|----|
| 91 | C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI | RUA GENERAL HERMES, S/N – CEP: 57020-091 | CAMBONA | 10 |
| 92 | ESCOLA MUNICIPAL RIO NOVO | RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO | RIO NOVO | 10 |
| 93 | CRECHE/PRÉ-ESCOLA RIO NOVO | RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO | RIO NOVO | 10 |
| 94 | CRECHE RECANTO DAS ORQUÍDIAS | AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, S/N - 57085-160 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 95 | CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA | CONJ. JOSÉ APRÍGIO VILELA - 57032-070 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 96 | CRECHE CASA FORTE | LOTEAMENTO CASA FORTE, 57048-174 | ANTARES | 10 |
| 97 | C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA | RUA GABINO BESOURO, S/N - 57073-595 | VILLAGE CAMPESTRE II | 10 |
| 98 | CRECHE SANTA MARIA | Rua Doutor Juracy Pereira - 57072-040 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 10 |
| 99 | C.M.E.I. PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA | LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES, S/N | GUAXUMA | 10 |

| | | | | |
|-----|--|---|----------------------|----|
| 100 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA | Avenida Sérgio Luís Pessoa Braga 178 ,57048-160 | ANTARES | 10 |
| 101 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA LIRA | Rua A45 Qd A45 134 ,57084-040 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 102 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL | Rua Padre Cícero, S/N - Cidade Universitária, 57073-619 | VILLAGE CAMPESTRE | 20 |
| 103 | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ANTONIO ASSUNCAO ARAUJO | Rua Araci Martins da Silva 4 ,57046-161 | SERRARIA | 10 |
| 104 | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA | Avenida Siqueira Campos 2427 ,57010-470 | TRAPICHE | 10 |
| 105 | ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC | Avenida Governador Lamenha Filho SN ,57043-000 | FEITOSA | 20 |
| 106 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDAO LIMA | Rua São Benedito, 56 – CEP: 57055-590 | PINHEIRO | 20 |
| 107 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO | Rua Quebrangulo SN ,57032-460 | CRUZ DAS ALMAS | 20 |

| | | | | |
|-----|--|---|--------------------------|----|
| 108 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE SILVESTRE VREDEGOOR | Praça Afranio Jorge SN ,57010-060 | PRADO | 10 |
| 109 | ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA | Avenida Norma Pimentel da Costa SN ,57084-040 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 110 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR | Rua Arnaldo Braga 717-783 ,57038-485 | CRUZ DAS ALMAS | 10 |
| 111 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFE | Praça Leonidio Cardoso SN ,57070-570 | RIO NOVO | 20 |
| 112 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY | Av. Maceió, s/n - 57061-110 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |
| 113 | ESCOLA MUNICIPAL PIO X | Rua Sargento Jaime Pantaleão SN ,57010200 | PRADO | 20 |
| 114 | C.M.E.I. PRESIDENTE FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES | Avenida Cachoeira do Meirim SN ,57084040 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 115 | ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTIDIO VIEIRA | Rua Dr. Paulo Neto SN ,57010-380 | TRAPICHE DA BARRA | 20 |

| | | | | |
|-----|--|---|--------------------------|----|
| 116 | ESCOLA MUNICIPAL PROF CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA | Rua Boa Esperança SN ,57075-570 | SANTOS DUMONT | 20 |
| 117 | ESCOLA MUNICIPAL PROF MARCOS SORIANO | Conjunto Jardim Petropolis II B SN ,57062-640 | JARDIM PETRÓPOLIS | 20 |
| 118 | ESCOLA MUNICIPAL PROFª HEVIA VALERIA MAIA AMORIM | CJ Village Campestre, Rua Drº José Hailton, S/N - 57073-020 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |
| 119 | ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA | Av. Benedito Loureiro, 2001 - 57073-510 | Village Campestre II | 20 |
| 120 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORINTHO DA PAZ | Conjunto Inocop, Rua 5ª, S/N ,57072-364 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 20 |
| 121 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO | Rua Manoel Florentino da Silva 190 ,57057-380 | PINHEIRO | 10 |
| 122 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE | Avenida José Airton Gondim Lamenha SN ,57046-770 | SÃO JORGE | 20 |

| | | | | |
|-----|--|--|--------------------------|----|
| 123 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PETRONIO VIANA | Conjunto Carminha SN - 57010-000 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 124 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RANILSON FRANCA DE SOUZA | Rua Sampaio Dória, 20-84 - 57014-830 | PONTA GROSSA | 10 |
| 125 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JAREDE VIANA DE OLIVEIRA | Rua São José SN ,57060-360 | CLIMA BOM | 20 |
| 126 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CARRASCOSA | RUA DIEGUES JÚNIOR 224 ,57025-650 | POÇO | 20 |
| 127 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CLEMENTE ROCHA | Rua A32, 35 - 57084-040 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 128 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO | Av. Menino Marcelo Q A lote 08 ,S/N ,57083-150 | SERRARIA | 10 |
| 129 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NATALINA COSTA CAVALCANTE | Tv. Rotary – 57081-132 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |

| | | | | |
|-----|---|--|--------------------------|----|
| 130 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILKA DE OLIVEIRA GRACA | Rua Quadra A 28 101 ,57062-630 | PETRÓPOLIS | 10 |
| 131 | ESCOLA MUNICIPAL PROFº AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA | Conjunto Freitas Neto Rua F SN ,57083-300 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 132 | ESCOLA MUNICIPAL PROFº LENILTON ALVES SANTOS | Rua Enfermeiro Marinho SN ,57041-430 | JACINTINHO | 10 |
| 133 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EULINA RIBEIRO ALENCAR | Rua Coaracy Fonseca SN ,57040-080 | JACINTINHO | 20 |
| 134 | ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDECIO LOPES | Rua Antonio Procopio, 994 - 57050-000 | PINHEIRO | 10 |
| 135 | ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA | Av. Monte Castelo - 57014-680 | VERGEL | 20 |
| 136 | ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PERICLES | Praça Caio de Aguiar Porto SN ,57010-830 | PONTAL DA BARRA | 20 |
| 137 | ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS | Rua Antônio Monteiro de Carvalho SN ,57060-020 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |

| | | | | |
|-----|--|--|----------------------|----|
| 138 | C.M.E.I. TOBIAS GRANJA | Rua São José 888 ,57060-360 | CLIMA BOM | 10 |
| 139 | ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AUDIVAL AMELIO | Avenida Saõ Jorge SN ,57044-164 | SÃO JORGE | 10 |
| 140 | CENTRO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR BRAGA NETO | Avenida Major Cícero de Góes Monteiro S/N ,57017-766 | BEBEDOURO | 10 |
| 141 | ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS (entando em reforma) | Rua Cleto Marques Luiz SN ,57017-168 | LEVADA | 20 |
| 142 | ESCOLA MUNICIPAL YEDA OLIVEIRA DOS SANTOS | Rua Divaldo Suruagy 98 ,57073-451 - Village Campestre | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 10 |
| 143 | ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES | Conjunto Rosane Collor SN ,57071-470 | CLIMA BOM | 20 |
| 144 | ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIS PESSOA BRAGA | Avenida Governador Lamenha Filho, S/N – CEP: 57018-550 | CHÃ DE JAQUEIRA | 10 |
| 145 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL | Conjunto Jardim Royal II, quadra D S/N ,57072-175 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 20 |

| | | | | |
|-----|---|--|-----------------------|----|
| | GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO | | | |
| 146 | ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE EQUELMAN | Rua Inspetor Paulo Peixoto 56 ,57041-620 | JACINTINHO | 10 |
| 147 | NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | BR 104, Campus A. C. Simões- UFAL SN ,57072-970 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 10 |
| 148 | C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE (proc. de implantação) | DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS RUA | IPIOCA | 10 |
| 149 | C.M.E.I. CASA DA AMIZADE | Avenida Vereador Dario Marsíglia 300 ,57082-015 | TABULEIRO DOS MARTINS | 10 |
| 150 | C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO | Loteamento Novo Jardim , s/n - 57074-202 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 20 |
| 151 | C.M.E.I. JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA | Loteamento Bela Vista II, s/n | BENEDITO BENTES | 20 |
| 152 | C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG | Avenida Alice Carolina - Village Campestre - 57073-415 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 20 |

| | | | | |
|--------------|---|--|-----------------------|----|
| 153 | C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA | Rua Antônio Lisboa de Amorim, s/n | BENEDITO BENTES | 20 |
| SEMAS | | | | |
| 154 | SEMAS – Sede | Avenida Comendador Leão, 1383 - Poço - Cep 57.025-000 (Próximo a Maternidade Santa Mônica) | Centro | 50 |
| 155 | Abrigo institucional para crianças e adolescentes acolher | Avenida Hilda Felix de Oliveira nº 600; CEP 57082-590 | Santa Lúcia | 50 |
| 156 | Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes Rubens Colaço | Rua Antônio Gerbase Nº 106; CEP 57050-160 | Farol | 20 |
| 157 | Almoxarifado | Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597, CEP 57.055.320 Ponto de Referencia; em frente o 4 Batalhão da PM | Farol | 20 |
| 158 | Cadastro Único, Bolsa Família e Ações Complementares | Rua Barão de Atalaia Nº 753; CEP 57020-510 | Centro | 10 |
| 159 | CAIC - UFAL | Campus Universitário UFAL, s/n - Rodovia BR 104 KM 44 | Tabuleiro dos Martins | 10 |
| 160 | Casa de Passagem Familiar | Ladeira Rosalvo Ribeiro nº 87 | Centro | 10 |

| | | | | |
|-----|--|---|-----------------|----|
| 161 | Centro de Atendimento Socioassistencial | Avenida Amazonas, n°.: 90 CEP: 57010-060 | Prado | 10 |
| 162 | Albergue | Avenida Comendador Leão s/n; CEP 57025-000 | Poço | 10 |
| 163 | Centro Pop I - Serviço Para População de Rua I | Avenida da Paz, 994 CEP: 57022-050 | Jaraguá | 10 |
| 164 | Centro Pop II - Serviço Para População de Rua II | Avenida Thomas Espindola, n°.: 86 CEP: 57051-000 | Farol | 10 |
| 165 | Conselho Municipal de Assistência Social | Rua Eloi Lemos de França, n°.: 110 CEP: 57052-880 | Gruta de Loudes | 10 |
| 166 | Conselho Tutelar R.A. I | Praça Raul Ramos N° 11 CEP 57025-290 | Poço | 10 |
| 167 | Conselho Tutelar R.A. II | Rua Marquês de Pombal N° 310 CEP 57000-001 | Ponta Grossa | 10 |
| 168 | Conselho Tutelar R.A. III | Coronel Lima Rocha N° 814; CEP 57055-502 | Pinheiro | 10 |
| 169 | Conselho Tutelar R.A. IV | Marquês de Abrantes S/N; 57017-601 | Bebedouro | 10 |
| 170 | Conselho Tutelar R.A. V | Rua Don Avelar Brandão N° 301 CEP 57046-770 | Jacintinho | 10 |
| 171 | Conselho Tutelar R.A. VI | Rua Luiz Américo Galvão N° 287; CEP 57037540 | Cruz das Almas | 10 |

| | | | | |
|-----|----------------------------|--|-----------------------|----|
| 172 | Conselho Tutelar R.A. VII | Rua São Paulo, Nº 05, Lot. Parque dos Eucaliptos I; CEP 57061-130 | Tabuleiro dos Martins | 10 |
| 173 | Conselho Tutelar R.A. VIII | Conjunto Graciliano Ramos Nº 1153 Qd E 03; CEP 57073-466 | Cidade Universitária | 10 |
| 174 | Conselho Tutelar R.A. IX | Av. Benedito Bentes II, Rua Amilton Severiano da Silva, QD - C 08, nº 527 | Benedito Bentes II | 10 |
| 175 | Conselho Tutelar R.A. X | Av. Pratygy, nº 351, QD-06 | Benedito Bentes | 10 |
| 176 | CRAS Área Bebedouro | Rua Marquês de Abrantes s/n CEP: 57017-601 | Bebedouro | 10 |
| 177 | CRAS Área Lagunar | Rua Agnelo Barbosa, Nº 527 CEP 57010-368 | Prado | 10 |
| 178 | CRAS Bela Vista | Rua Coronel Salustiano Sarmiento – Nº 310; CEP 57044-060 | São Jorge | 10 |
| 179 | CRAS Bom Parto | Rua General Hermes Nº 1752 CEP 57017-201 | Bom Parto | 10 |
| 180 | CRAS Cacilda Sampaio | Rua das Flores S/N CEP 57060-080 | Vergel do Lago | 10 |
| 181 | CRAS Cidade Sorriso | Conj. Resid. Cidade Sorriso I (Verdejantes II), nº.: 100 CEP 57086-430 | Benedito Bentes | 10 |
| 182 | CRAS Clima Bom | CJ. RESID. OSMAN LOUREIRO, Nº 242 LOTE 10, QD. C1, TABULEIRO DO MARTINS | Clima Bom | 10 |
| 183 | CRAS Denisson Menezes | Av. Alice Caroline, 43. Vila Olímpica Lauthenay Perdigão CEP 57073-415 | Cidade Universitaria | 10 |

| | | | | |
|-----|-----------------------------|--|-----------------|----|
| 184 | CRAS Dom Adelmo | Rua João Ulisses Marques, nº 112; CEP 57010-150 | Prado | 10 |
| 185 | CRAS Fernão Velho | Praça São Jorge Nº 37 CEP 57070-120 | Fernão Velho | 10 |
| 186 | CRAS Pitanguinha | Rua Cônego Valente Tobias S/N; CEP 57052-170 | Pitanguinha | 10 |
| 187 | CRAS Rio Novo | Conjunto Vale São Francisco, SN – Rio Novo CEP 57070-700 | Rio Novo | 10 |
| 188 | CRAS Santos Dumont | Rua Roldão Siqueira Fortes Nº 710; CEP 57075-650 | Santos Dumont | 10 |
| 189 | CRAS Selma Bandeira | Conjunto Selma Bandeira. Avenida principal; CEP 57085-190 | Benedito Bentes | 10 |
| 190 | CRAS Sônia Sampaio | Rua Jarbas de Andrade, 119 - Cohab; CEP 57041-500 | Jacintinho | 10 |
| 191 | CRAS Terezinha Normande | Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n, CEP 57041-140 | Poço | 10 |
| 192 | Creas Paefi Benedito Bentes | Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E Lote 01 CEP:57020-330 | Benedito Bentes | 10 |
| 193 | Creas Paefi Jatiuca | Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, nº 210, QD-10 CEP: 57036-110 | Jatiuca | 10 |
| 194 | Creas Paefi Orla Lagunar | Avenida Santos Pacheco, nº 342 | Prado | 10 |
| 195 | Creas Paefi Poço | Praça Raul Ramos, nº.: 01 - CEP:57025-290 | Poço | 10 |

| | | | | |
|------------|------------------------------|---|------------------|----|
| 196 | Creas Santa Lúcia | Rua Belmiro Amorim, nº346 CEP:57082-000 | Santa Lucia | 10 |
| 197 | CREAS* | Rua Barão José Miguel nº 366; CEP 57055-160 | Farol | 10 |
| 198 | Frequência Escolar | Rua General Hermes, nº 1199 CEP 57017-000 | Cambona | 10 |
| 199 | Juvenopolis | Rua Marquês de Abrantes, s/n | Bebedouro | 10 |
| 200 | Lar São Domingos | Avenida Gustavo Paiva, nº.: 4291 | Mangabeiras | 10 |
| 201 | Casa de Adoção | Rua Antonio Gerbase, nº.: 106 CEP: 57052-160 | Pitanguinha | 10 |
| 202 | Abrigo Viva Vida | Rua Engenheiro Otavio Cabral, nº.: 203 CEP: 57052-483 | Gruta de Lourdes | 10 |
| 203 | Casa de Passagem Feminina | Rua Coronel Francisco Silva, nº.: 65 CEP: 57052-190 | Pitanguinha | 10 |
| 204 | Casa Lar | Rua Jornalista Nilton de O. Correia, nº.: 1458 CEP: 57038-680 | Jacarecica | 10 |
| 205 | Coordenação de Nutrição | Rua Barão de Atalaia, nº 284 CEP: 57020-510 | Centro | 10 |
| SMS | | | | |
| 206 | PAM BEBEDOURO- Referência | Rua Antônio Nunes Leite, Nº 225 - CEP 57.018-185 | BEBEDOURO | 30 |

| | | | | |
|-----|--------------------------------------|--|---------------|----|
| 207 | UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO | Rua do Campo, S/N - CEP 57.017-235 | BOM PARTO | 20 |
| 208 | CENTRO DE SAUDE SAO JOSE CANAA | RUA MARAGOGI, Canaa, S/N - 57080-110 | CANAA | 30 |
| 209 | PAM SALGADINHO - FARMACIA | MIZAEEL DOMINGOS, 241, 57020600 | CENTRO | 20 |
| 210 | PAM SALGADINHO MARCAÇÃO | MIZAEEL DOMINGOS, 241, 57020600 | CENTRO | 30 |
| 211 | CENTRO DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR | Rua Júlio Auto, 431 - CEP 57.040-34 | Jacintinho | 20 |
| 212 | CORA | RUA MIZAEEL DOMINGUES, Nº 73 – 57020-600 | CENTRO | 30 |
| 213 | VIGILANCIA SANITARIA | Zacarias de Azevedo, 119 – 57020-470 | CENTRO | 50 |
| 214 | ARQUIVO GERAL – GESTÃO DOCUMENTAL | Rua Firmo Lopes, 92 - 57050-030 | FAROL | 10 |
| 215 | CAPS DR. SADI FEITOSA DE CARVALHO | Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N - CEP 57.018-630 | CHÃ BEBEDOURO | 20 |

| | | | | |
|-----|---|---|------------|----|
| 216 | CAPSAD INFANTO JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA | Rua Barão José Miguel, 373 - CEP 57.055-160 | FAROL | 10 |
| 217 | CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA | Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB - CEP 57.041-620 | JACINTINHO | 20 |
| 218 | USF JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA) | PADRE CICERO, 45, 57040350 | JACINTINHO | 20 |
| 219 | II Centro de Saúde | Praça da Maravilha, S/N, Poço - CEP 57025-860 | POCO | 30 |
| 220 | SERVIÇOS GERAIS | CONJUNTO JARDIM BOA ESPERANÇA, S/N, 57014260 | VERGEL | 10 |
| 221 | CAPS II DR ROSTAND SILVESTRE | Rua Jose Maia Gomes, S/N - CEP 57036-240 | JATIUCA | 10 |
| 222 | CEREST | JULIO MARQUES LUZ nº1.694, 694 - 57035700 | JATIUCA | 10 |
| 223 | USF VILA BREJAL JARDIM SÃO FRANCISCO | Rua São Francisco, S/N, Brejal - 57017-200 | BREJAL | 10 |
| 224 | USF SÃO VICENTE DE PAULA -PINHEIRO | Rua Galdino Ramos Vasconcelos, 59 - 57055-672 | PINHEIRO | 20 |

| | | | | |
|-----|---|--|----------------|----|
| 225 | USF DA PITANGUINHA- Referência | Rua Antonio Nogueira, S/N - CEP 57.052-020 | PITANGUINHA | 30 |
| 226 | CENTRO DE SAUDE OSVALDO BRANDÃO VILELA-Referência | Rua Lafaiete Pacheco, S/N - CEP 57030-646 | PONTA DA TERRA | 30 |
| 227 | DURVAL CORTEZ URICURI - USF SAO SEBASTIAO | Rua João Ulisses Marques, S/N – 57010-150 | PRADO | 20 |
| 228 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER II | | SÃO JORGE | 10 |
| 229 | UDA GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT | Rua Muniz Falcão, 1324, Barro Duro -CEP 57.046-418 | BARRO DURO | 10 |
| 230 | USF LOURENÇO DE CARVALHO | Rua Boa Vista, 20 - CEP 57039-325 | RIACHO DOCE | 10 |
| 231 | UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II- Referência | Rua Manoel Viana de Oliviera, S/N - CEP 57.040-490 | JACINTINHO | 30 |
| 232 | USF GALBA NOVAIS | Av. Betel, S/N, Tabuleiro - CEP 57.081-740 | TABULEIRO | 10 |
| 233 | CAPSI LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA | Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório - CEP 57.046-350 | SERRARIA | 10 |

| | | | | |
|-----|--|---|-----------------------|----|
| 234 | UNIDADE DE SAÚDE DR ARTHUR RAMOS | RUA L QUADRA J CONJ HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57086030 | TABULEIRO DOS MARTINS | 10 |
| 235 | CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA | RUA L QUADRA J.S.N CONJ. HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57080030 | TABULEIRO DOS MARTINS | 10 |
| 236 | CENTRO DE SAÚDE TEREZA BARBOSA | Conj. Estáquio Gomes de Melo S/N - CEP 57072-406 | Cidade Universitária | 10 |
| 237 | CENTRO DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM | Rua Adriana Viana de Castro, S/N, Conj. Salvador Lira – 57081-345 | TABULEIRO DOS MARTINS | 20 |
| 238 | C S ROLAND SIMON - PAM VERGEL-Referência | Rua Cabo Reis, S/N - CEP: 57015-520 | VERGEL DO LAGO | 30 |
| 239 | MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA | Avenida Monte Castelo, S/N - CEP 57015-130 | VERGEL DO LAGO | 10 |
| 240 | UNIDADE DE S JOSE TENORIO DE A LINS | Conj. José Tenório - CEP 57046-350 | SERRARIA | 30 |
| 241 | USF SERGIO QUINTELA | MARQUES DE TAMANDARE, S/N, 57081-090 | SANTA LÚCIA | 20 |
| 242 | USF FREI DAMIAO | Conj. Frei Damião, S/N - CEP 57.085-068 | BENEDITO BENTES | 20 |

| | | | | |
|-----|--|--|-------------------------|----|
| 243 | PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO | RUA JOSÉ BANDEIRAS BASTOS, S/N | TABULEIRO | 10 |
| 244 | ZOONOSE | LOTEAMENTO PALMARES, QD 03, S/N – 57076-060 | CIDADE UNIVERSITÁRIA | 30 |
| 245 | SEDE SMS | RUA DIAS CABRAL, Nº 569 – 57020-250 | CENTRO | 50 |
| 246 | PAM DIQUE ESTRADA | Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão - CEP 57014-600 | PONTA GROSSA | 20 |
| 247 | VIRGEM DOS POBRES | SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – 57010-000 | TRAPICHE | 20 |
| 248 | FAMILIA GUAXUMA | CONJ. ELIAS PONTES BONFIM, S/N – 57030-000 | GUAXUMA | 20 |
| 249 | CENTRO DE SAUDE DO FEITOSA - DR. PAULO LEAL MELO | Rua Acre, S/N - CEP 57.043-230 | FEITOSA | 20 |
| 250 | CENTRO DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO | Rua Luis Barbosa Rego 55, Aldeia do Índio – CEP: 57040-660 | JACINTINHO | 10 |
| 251 | CENTRO DE SAÚDE DO REGINALDO | Dr CARLOS MIRANDA, 96, 57030660 | POÇO | 10 |
| 252 | CAIC DR JOSÉ MARIA DE MELO CAIC BENEDITO BENTES II | Av. Benedito Bentes II, S/N, Benedito Bentes – CEP: 57.084-649 | BENEDITO BENTES | 30 |

| | | | | |
|-----|--|--|--------------------------|----|
| 253 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE | Avenida Cor. Salustiano Sarmiento, 303 - CEP 57.044-060 | SÃO JORGE | 10 |
| 254 | USF CARLA NOGUEIRA | Av. do Furto, S/N, Conj. Selma Bandeira - 57084-050 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 255 | CAPS NORACI PEDROSA | Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07 - CEP 57.041-172 | JACINTINHO | 20 |
| 256 | C S TARCISIO PALMEIRA PSF PONTAL | Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N - CEP 57010-810 | PONTAL DA BARRA | 20 |
| 257 | UBS GRACILIANO RAMOS | Conj. Grac. Ramos, Creche 01, S/N – 57073-340 | TABULEIRO DOS MARTINS | 30 |
| 258 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA | Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01- CEP 57.070-110 | FERNÃO VELHO | 20 |
| 259 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO | Trav. Boa Esperança, 30 - CEP 57.071-038 | NOVO MUNDO | 10 |
| 260 | POSTO DE SAÚDE FRANCISCO DE PAULA - GROTA DO ARROZ | Rua Ricardo C. Moraes, 156 (Por trás da UNIT, 2ª à esquerda) - 5703-8014 | CRUZ DAS ALMAS | 20 |

| | | | | |
|-----|--|--|-------------------------|----|
| 261 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES | DENISSON MENEZES, QD A, s/n – 57020-480 | CIDADE UNIVERSITARIA | 30 |
| 262 | UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO | Rua Muniz Falcão, S/N - CEP 57.071-815 | CLIMA BOM | 20 |
| 263 | USF VILLAGE CAMPESTRE I | Cj. Village Campestre I, QD N, Nº 15 - CEP 57.073-021 | CIDADE UNIVERSITARIA | 20 |
| 264 | UNIDADE DE SAÚDE DR. DIDIMO OTTO KUMMER | Cj. Carminha, Rua C, S/N - CEP 57.085-609 | BENEDITO BENTES II | 20 |
| 265 | USF JORGE DAVID NASSER | Rua Alto da Igreja, 163 - 57039-850 | IPIOCA | 20 |
| 266 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA OURO PRETO | Travessa Camaragibe, S/N - CEP 57.045-851 | OURO PRETO | 10 |
| 267 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC) (CNES 2003659) | Rua Radialista Odete Pacheco, S/N - CEP 57.051-560 | FAROL | 10 |
| 268 | CENTRO DE SAÚDE DR HAMILTON FALCÃO | Av. Tabuleiro, S/N, Benedito Bentes I – CEP: 57085-705 | BENEDITO BENTES | 20 |

| | | | | |
|-----|--|--|-----------------------|----|
| 269 | UNIDADE DE SAUDE DR ROBSON CAVALCANTE | JORN OBERALDO FIRMINO SANTOS, 0, 57080030 | BENEDITO BENTES | 20 |
| 270 | UNIDADE SAÚDE JOÃO MACARIO | ENG CORINTHO CAMPELO PAZ, 111, 57015325 | SANTOS DUMONT | 20 |
| 271 | US COBEL TABULEIRO – IB GATO | Rua da Floresta, S/N – 57060-080 | TABULEIRO DOS MARTINS | 30 |
| 272 | USF VILAGE CAMPESTRE II | JOSE HAILTON SANTOS, 104, 57073582 | CIDADE UNIVERSITARIA | 10 |
| 273 | US JOSÉ HOLANDA (ALIOMAR DE ALMEIDA) | Av. Corr. Transporte. Moacir Andrade s/n. CJ Bela Vista - 57084-040 | Benedio Bentes II | 20 |
| 274 | CAF - FARMACIA JUDICIAL | AVENIDA JUCA SAMPAIO, Nº 620 - 57045-365 | FEITOSA | 30 |
| 275 | UNIDADE DE SAUDE DR HELVIO AUTO | COMPLEXO DE LOURENÇO VASCONCELOS NO ENDEREÇO RUA DR. PAULO NETO, S/N - 57010-371 | TRAPICHE | 20 |
| 276 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA | Condomínio Santa Amélia S/N, por trás do conj. medeiros neto | SANTA AMÉLIA | 10 |

| | | | | |
|-----|---|--|------------------|----|
| 277 | PSF PESCARIA | SANTA LUZIA, S/N – 57030-000 | PESCARIA | 10 |
| 278 | USF JOSE BERNADES NETO | Av Waldemar Rufino dos Santos, 78 ABC - 57070-470 | FERNÃO VELHO | 10 |
| 279 | USF CLÁUDIO MEDEIROS | Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191- CEP 57.070-540 | RIO NOVO | 20 |
| 280 | PROGRAMA DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO | Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A - 57080-000 | TABULEIRO | 20 |
| 281 | UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS | Rua Amanda de Medeiros Carlos, 56-136 - 57038-630 | JACARECICA | 20 |
| 282 | UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO – UNIT | Grota do Arroz, por trás da UNIT | CRUZ DAS ALMAS | 10 |
| 283 | US JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE | Conjunto Graciliano Ramos (Terminal de ônibus) - 57073-207 | GRACILIANO RAMOS | 20 |
| 284 | UBS OURO PRETO | Rua Padre Cícero, 224 - CEP 57.045-815 | OURO PRETO | 10 |
| 285 | GARAGEM | DUDA CALADO, LOTE 10 A 14 QUADRA B | PRADO | 10 |

| | | | | |
|---------------------------|--|---|-----------------|-----|
| 286 | US JOSE GUEDES DE FARIAS (ZEZITO) | Cj Medeiros Neto I, 03 - CEP 57.063-640 | SANTA AMÉLIA | 10 |
| 287 | FARMACIA POPULAR DO BRASIL | CONJUNTO BENEDITO BENTES II, 136 - 57084050 | BENEDITO BENTES | 10 |
| 288 | USF ROSANE COLOR | Av. Nascente 542, Conj. Rosane Collor - CEP 57.071-888 | CLIMA BOM | 20 |
| 289 | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH | Rua Pau Brasil, S/N, Paraíso do Horto - CEP 57.018-542 | CHÃ DA JAQUIERA | 20 |
| DEMAIS SECRETARIAS | | | | |
| 290 | ARQUIVO | AV MARQUES DE ABRANTES SN | BEBEDOURO | 10 |
| 291 | COMARHP | RUA GENERAL HERMES 281 | Bom Parto | 50 |
| 292 | COMDEC | Rua da Sementeira ou (Travessa Marquês do Pombal, s/n -) 86 | Ponta Grossa | 20 |
| 293 | FMAC | AV DA PAZ 900 | Jaraguá | 50 |
| 294 | FORUM | AV JUCÁ SAMPAIO 206 | Barro Duro | 10 |
| 295 | GABINETE | Rua Sá e Albuquerque, Nº 235 CEP: 57022-180 | Jaraguá | 100 |

| | | | | |
|-----|---------------|----------------------------------|-------------|-----|
| 296 | GABINETE VICE | RUA JORN LAFAIETE BELO 47 | POÇO | 10 |
| 297 | IPREV | RUA CDOR PALMEIRA 502 | Farol | 50 |
| 298 | JÁ FAROL | AV FERNANDES LIMA 2551 | Farol | 10 |
| 299 | JÁ MIRAMAR | TV JUCA SAMPAIO 2247 | Barro Duro | 10 |
| 300 | JUNTA MÉDICA | RUA GUEDES GONDIN 5 | CENTRO | 30 |
| 301 | PGM | RUA PEDRO MONTEIRO 291 | CENTRO | 100 |
| 302 | SEMAS | AV COMENDADOR LEÃO 1383 | POÇO | 100 |
| 303 | SEMINFRA | RUA IMPERADOR 307 | CENTRO | 50 |
| 304 | SEDET | AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES 297 | FAROL | 200 |
| 305 | SEMDS | RUA MARQUES DE ABRANTES SN | BEBEDOURO | 50 |
| 306 | SEMTUR | AV DA PAZ 1422 | CENTRO | 50 |
| 307 | SEMSCS | AV GOVERNADOR TEOBALDO BARBOSA 1 | Vergel Lago | 10 |

| | | | | |
|-----|----------------|--|-----------------------|-----|
| 308 | SEMSCS | Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá - CEP: 57022-190 | Jaraguá | 50 |
| 309 | SEMTABES | RUA BARÃO DE ANADIA 85 | CENTRO | 50 |
| 310 | SHOPPING PÁTIO | AV MENINO MARCELO 3800 | Cid. universitária | 10 |
| 311 | SIMA | RUA MARQUES DE ABRANTES SN | BEBEDOURO | 50 |
| 312 | SLUM | PÇA CIRO ACIOLY 96 | PONTA GROSSA | 50 |
| 313 | SMTT | AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 0 | Tabuleiro dos Martins | 100 |
| 314 | ARSER | Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 CEP:57020-680 | CENTRO | 50 |

ANEXO B

GRUPO DE CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

1. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIMA) - CNPJ: 00.734.571/0001-50
3. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DO TURISMO (SEMPTUR) - CNPJ: 04.603.063/0001-93
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET) – CNPJ: 26.982.329/0001-99
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) - CNPJ 15.369.322/0001-80,
6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM) - CNPJ 18.325.503/0001-00
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES) - CNPJ 11.158.131/0001-18
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS) - CNPJ 11.162.144/0001-60
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) - CNPJ 09.316.415/0001-43
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) - CNPJ 19-353.674/0001-06
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - CNPJ 19.406.627/0001-75
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) - CNPJ 19.164.089/0001-50
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) - CNPJ 18.113.955/0001-10
15. GABINETE DO VICE PREFEITO (GVP) - CNPJ 12.200.135/0001-80
16. MUNICÍPIO DE MACEIÓ CNPJ 12.200.135/0001-80
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI, CNPJ/MF sob o nº 08.596.390/0001-16
18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV, CNPJ/MF sob o nº 12.183.737/0001-76
19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, CNPJ/MF sob o nº 01.834.835/0001-00
20. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94
21. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, CNPJ/MF sob o nº 09.316.019/0001-16,
22. COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, CNPJ/MF sob o nº 12.372.207/0001-76
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ, CNPJ/MF sob o nº 07.265.256/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

24.GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, CNPJ/MF sob o nº. 27.261.826/0001-60

ANEXO C

REDE CORPORATIVA DE DADOS DAS SANÇÕES E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Tabela 01 - Definição de SLA de implantação dos serviços

| SERVIÇO | SLA | PENALIDADES |
|--------------------------------|---------------------------------------|--|
| PC – PONTO CONCENTRADOR | 45 dias após a assinatura do contrato | 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da etapa da execução dos serviços não cumprida; 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| PAC's (Bloco 1) | 70 dias após a assinatura do contrato | |
| PAC's (Bloco 2) | 90 dias após assinatura do contrato | |

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para os serviços a serem contratados, está definido na tabela abaixo, sendo cada um dos itens passíveis de serem aplicados separadamente sobre cada um dos circuitos:

Tabela 02

| Item | Descrição | SLA | |
|------|--|--|------------------|
| | | Condições de execução | Margem aceitável |
| 1 | Disponibilidade mensal | 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana | $\geq 99,85\%$ |
| 2 | Reparo e manutenção do(s) circuito(s) e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade total | Tempo de Solução (TS), contado a partir da abertura do chamado técnico | $TS \leq 4h$ |
| 3 | | Comunicação prévia de cada parada | ≥ 7 dias |

| | | | |
|---|--|--|---------------------------------|
| | Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede | Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas | $\leq 24h$ |
| 4 | Perda de pacotes | Perda média mensal de pacotes, fim-afim, por circuito ou link de dados | $\leq 2\%*/dia$ |
| 5 | Pacotes com erro | Pacotes com erro por circuito ou link de dados | $\leq 1%**/dia$ |
| 6 | Latência (RTT) | Tempo média mensal de encaminhamento (ida e volta – roundtrip) | Valor máximo de 80 milisegundos |
| 7 | Jitter | Variação média mensal de atraso | Valor máximo de 50 milisegundos |
| 8 | Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade parcial | Tempo de Solução (TS), contado a partir da abertura do chamado técnico | $TS \leq 3$ dias |

* (pacotes perdidos/pacotes trafegados) x 100

** (pacotes com erro/pacotes trafegados) x 100

(a) A margem aceitável de disponibilidade mensal dos serviços, a que se refere o item 1 da tabela acima, indica o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

(b) As medidas diárias para as amostras dos tempos de latência, jitter e perda de pacotes fim-a-fim nos períodos de observação não poderão exceder os limites relacionados acima;

1.2. O percentual de disponibilidade mensal para cada um dos links dos serviços contratados é obtido com base na seguinte fórmula:

$$D = [(N \times 720) - T_i] / N \times 720] \times 100, \text{ onde:}$$

D = Percentual de disponibilidade;

N = Número de dias do mês;

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período mensal de apuração.

2. DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

2.1. Caso não sejam atingidas as metas previstas no SLA, a que se refere o item 1 da tabela 02 deste Anexo C, incidirão descontos sobre o valor mensal contratado para os respectivos circuitos, conforme o disposto na tabela abaixo:

Tabela 03

| Item | Descrição | | Faixa | Desconto |
|------|--|---|-------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Disponibilidade mensal | | $\geq 95\%$ e $< 99,85\%$ | Conforme item 2.2 (Anexo C) |
| | | | $\geq 90\%$ e $< 95\%$ | 20% |
| | | | $\geq 85\%$ e $< 90\%$ | 50% |
| | | | $< 85\%$ | 100% |
| 2 | Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade total | | $4h < TS \leq 6 h$ | 10% |
| | | | $6h < TS \leq 8h$ | 20% |
| | | | $8h < TS \leq 10h$ | 50% |
| | | | $TS > 10h$ | 100% |
| 3 | Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede | Comunicação prévia de cada parada | ≥ 4 dias e < 7 dias | 10% |
| | | | < 4 dias | 20% |
| | | Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas | $> 24h$ e $\leq 36h$ | 10% |
| | | | $> 36h$ e $\leq 48h$ | 20% |
| | | | $> 48h$ e $\leq 72h$ | 40% |
| 4 | Perda de pacotes | | $> 2\%$ por até 3 dias | Conforme item 2.3 (Anexo C) |
| | | | $> 2\%$ entre 4 e 8 dias | 50% |
| | | | $> 2\%$ entre 9 e 12dias | 100% |
| 5 | Pacotes com erro no mês | | $> 1\%$ por até 3 dias | Conforme item 2.3 (Anexo C) |
| | | | $> 1\%$ entre 4 e 8 dias | 50% |
| | | | $> 1\%$ entre 9 e 12dias | 100% |
| 6 | Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade parcial | | ≥ 3 dias e ≤ 6 dias | 10% |
| | | | > 6 dias e ≤ 15 dias | 20% |
| | | | > 15 dias | 30% |

2.2. Para cada canal de comunicação cuja disponibilidade mensal esteja situada a partir de 95% e abaixo de 99,85%, o desconto será aplicado com base na seguinte fórmula:

$Dc = (Cm \times Ti) / (N \times 720)$, onde:

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do serviço

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período mensal de apuração;

N = Número de dias do mês.

2.3. Para cada canal de comunicação deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento no mês para as amostras observadas, relativas à perda de pacotes, à taxa de erros, aos tempos de latência e ao jitter, que excederam os limites estabelecidos, com base na seguinte fórmula:

$Dc = [(Cm \times Td) / 30]$, onde:

Dc = Valor do desconto;

Cm = Custo mensal do canal de comunicação;

Td = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras da perda de pacotes ou da taxa de erros ou dos tempos de latência ou de jitter calculados estiveram acima das margens definidas como aceitáveis.

3. PENALIDADES

3.1. Para as ativações nas condições e prazos definidos no item 3.1.a, 3.1.a1, 3.2.a, 3.2.a1 e 3.2.a2, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação:

(a) Advertência:

a.1) por reincidência de infração às obrigações previstas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência;

a.2) por atraso de até 5 (cinco) dias no início da prestação dos serviços;

a.3) por descumprimento do SLA, quando a dedução for de, no mínimo, 20% sobre o valor mensal contratado;

(b) Multa:

b.1) moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da prestação dos serviços, entre o sexto e o décimo quinto dia de atraso;

b.2) moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela segunda reincidência de infração às obrigações previstas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência, contada da notificação, até o vigésimo dia de atraso;

- (c) multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela terceira reincidência de infração às obrigações previstas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência, por atraso no início da prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, ou por descumprimento do SLA além dos limites em que incidiria apenas a dedução sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo da aplicação da dedução, cominada com a rescisão unilateral do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços, se ainda vigente;
- (d) Impedimento de participar de licitações e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF após a publicação da sanção:
- d.1) pelo prazo de até 1 (um) ano, por ocorrência do disposto na alínea “c” do item 3.1 deste Anexo C, sem prejuízo da multa;
 - d.2) pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se apresentar documentação e/ou declaração falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das sanções penais.
- 3.2. As sanções de multa absorvem a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória;
- 3.3. A gerência da rede da CONTRATADA deverá apurar, através de emissão de relatórios mensais, os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do mês anterior ao da apuração.
- 3.4. As multas serão deduzidas do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, serão cobradas pela via administrativa, a serem quitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.5. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

**ANEXO D
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
REDE CORPORATIVA DE DADOS**

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---------------------------------------|---|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO / MÊS | VALOR TOTAL / MÊS |
| 01 | PONTO CONCENTRADOR – Circuito de conexão de 1 Gbps - CONCENTRADOR | 1 | | |
| 02 | Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 10 Mbps | 165 | | |
| 03 | Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 20 Mbps | 109 | | |
| 04 | Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 30 Mbps | 17 | | |
| 05 | Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 50 Mbps | 15 | | |
| 06 | Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 100 Mbps | 5 | | |
| 07 | Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 200 Mbps | 2 | | |
| TOTAL MENSAL (R\$) | | | | |
| TOTAL ANUAL (R\$) | | | | |
| TOTAL DO LOTE (36 MESES) (R\$) | | | | |

ANEXO E

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa n.º _____, com endereço na Avenida / Rua _____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as instalações tecnológicas e de infra-estrutura da Prefeitura de Maceió e de seus endereços listados no Anexo A, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao OBJETO deste Projeto Básico.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2018.

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Responsável pela DTI SEMGE